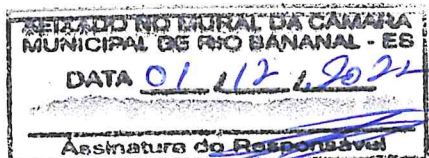




AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 01/12/2022  
Responsável

Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

## DECRETO Nº 2.452, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.



"Regulamenta o horário de funcionamento dos órgãos do poder executivo municipal nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a copa do mundo do Catar em 2022".

O Prefeito do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando a participação da seleção brasileira de futebol na copa do mundo do Catar/2022;

Considerando o notório envolvimento e mobilização de toda sociedade brasileira para o acompanhamento das partidas de futebol da seleção brasileira;

### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente dos órgãos do poder executivo municipal, durante os jogos da copa do mundo de futebol do Catar em 2022, dar-se-á nos seguintes horários, nos dias de jogos da seleção brasileira:

- a) Nos dias que os jogos da seleção brasileira de futebol ocorrer no horário de 16h, o horário de expediente será das 8 às 13h;
- b) Nos dias que os jogos da seleção brasileira de futebol ocorrer no horário de 12h, o horário de expediente será de 7 às 10h;

**Art. 2º** Considerando a necessidade de atendimento ao público nas respectivas datas e horários indicados no art. 1º, os servidores que normalmente trabalham no turno vespertino, deverão adotar o horário previsto no artigo anterior.

§1º - Os servidores estarão dispensados do cumprimento da carga horária além do horário indicado no art. 1º.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**Art. 3º** Excluem-se das medidas previstas neste decreto os setores e órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

**Art. 4º** Nas escolas municipais da rede municipal de ensino haverá aula apenas no turno matutino, ficando dispensados os servidores que atuam nos turnos vespertino e noturno do cumprimento da carga horária na forma do art. 2º.

**Art. 5º** Poderão os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias, adotar medidas alternativas ou em complemento a este decreto, visando atender ao interesse público e o melhor funcionamento dos órgãos públicos municipais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 01 de dezembro de 2022.

  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**  
**Secretária Municipal de Administração Interina**